



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

OFÍCIO Nº 184/2023-CPL

Em, 18 de abril de 2023

À
SABRINA SANTOS DA SILVA

Prezado(s) Senhor(s),

Venho por meio deste, em resposta a Impugnação referente ao Processo 13.384/2021, Pregão Eletrônico 046/2023, manifestar e expor o que segue:

A presente impugnação versa sobre o objeto :CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO E ARRECADAÇÃO DE TODOS OS TRIBUTOS MUNICIPAIS

A referida peça alega em síntese: EXIGÊNCIA INJUSTIFICADA DE DOCUMENTOS NÃO PREVISTOS NA LEI 8.666/93 – REDUÇÃO DE COMPETITIVIDADE – ILEGALIDADE DO CERTAME, EXCESSIVIDADE DA EXIGÊNCIA DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, DA DIVERGÊNCIA DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL COM O TERMO DE REFERÊNCIA. ILEGALIDADE DE EXIGÊNCIA DE PROFISSIONAIS NA FASE DE HABILITAÇÃO e ELEMENTOS JURÍDICOS E LEGAIS PARA A SUSPENSÃO DO CERTAME.

Os autos foram encaminhados para Secretaria de Finanças, que remeteram a Procuradoria Jurídica Municipal e para Comissão Especial de Avaliação do Sistema, que manifestaram pela procedência em parte da impugnação.

Por todo o exposto, o edital será alterado e remarcado, estando disponível as publicações em 19/04/2023.

Atenciosamente,

Érika Ribeiro Barbosa
Pregoeira

Resposta à Impugnação

Impugnante: SABRINA SANTOS DA SILVA


Vimos pelo presente manifestar quanto a impugnação ofertada ao Pregão Eletrônico 46/2023

São motivos de maior relevância na impugnação:

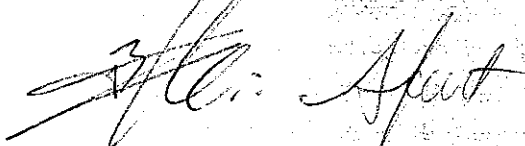
III. EXIGÊNCIA INJUSTIFICADA DE DOCUMENTOS NÃO PREVISTOS NA LEI 8.666/93 – REDUÇÃO DE COMPETITIVIDADE – ILEGALIDADE DO CERTAME

13.10.5.2 – Comprovação que é legítima proprietária e possuidora dos códigos fontes possibilitando quaisquer adequações, previamente ajustada entre as partes, sem necessidade de anuência de terceiros. Ou excepcionalmente autorizar em termo e condições próprias definidas neste edital (Termo de Responsabilidade Solidária e Renúncia de Privilégios – Modelo X), seu representante no certame com tais prerrogativas, declarando-se solidária quanto a eventuais ônus, ações e penalizações, pelo descumprimento ou inexecução, renunciando a qualquer grau, hierarquia ou nível de preferência, prioridade ou ordem para aplicação das sanções atinentes. A comprovação de propriedade deverá ser constituída de Certificado de Registro de Programa de Computador, emitido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, para a solução computacional ofertada no certame. Caso sejam ofertadas mais do que uma solução computacional, a Proponente deverá apresentar a Certificação supracitada para no mínimo 90% (setenta por cento) das soluções, e concomitantemente declarar ser a legítima proprietária dos códigos fontes das soluções não registradas no INPI, assegurando que quaisquer adequações, intervenções, ajustes ou melhorias, serão tratadas diretamente entre o Ente e o Proponente, sem quaisquer intermediários.

13.10.5.3 – Comprovação que possui relação comercial, empregatício ou contratual com profissionais que possuam as certificações descritas que coadunam com os projetos e metodologias exigidas no termo de referência. Os profissionais com acervo nas certificações supracitadas, deverão apresentar toda a documentação elencada a seguir: Certificação de Gerência de Projetos PMP (Project Management Professional), reconhecida pelo mercado de tecnologia de informação como a mais importante e exigida para atestar que o profissional tem formação, experiência e competência para conduzir e dirigir projetos. Alternativamente a certificação PMP, pode ser substituída pela certificação PRINCE2 (Project IN Controlled Enviroment) que certifica o profissional em método de gerenciamento de projetos cujos fundamentos são




similares ao PMP. Tanto a certificação PMP quanto a Certificação Prince2 garantirão ao Ente Contratante, que as implantações e melhorias serão iniciadas, planejadas, executadas, monitoradas, controladas, finalizadas e disponibilizadas, envolvendo todos os interessados, mitigando os riscos, possibilitando uma comunicação de qualidade, de forma a atender as especificações técnicas. Certificação COBIT Foundation (Cobit - Control Objectives for Information and related Technology) é recomendada pela ISACA (Information Systems Audit and Control Foundation), que compõe um guia para gestão de processos e procedimentos relacionados a Tecnologia da Informação servindo de referência quando uma solução precisa ser adaptada alinhando as tecnologias de informação, sendo imprescindível para garantir que as adequações dos serviços de subscrição de licenças de uso de produto quando atualizadas para atender as demandas e especificações técnicas de forma a alinhar as imposições legais as tecnologias a serem empregadas, garantindo a segurança, usabilidade e flexibilidade. Certificação ITIL Expert ou ITIL Foundation (ITIL - Information Technology Infrastructure Library), em quaisquer das opções definidas no edital visam garantir que os profissionais de Tecnologia da Informação possuam conhecimento técnico específico certificado, com base na evolução das melhores práticas nos processos de gerenciamento de TI, disponibilizando informação de padrões internacionais para amparar tanto o desenvolvimento como o atendimento ao cliente tanto como usuário meio ou fim do processo. Certificação CRISC (CRISC - Certified in Risk and Information Systems Control certification), preconiza uma garantia ao Ente de que os profissionais da contratada possuam conhecimento e experiência na identificação e avaliação de riscos e na concepção, execução, acompanhamento e manutenção de controles eficientes e eficazes na gestão de riscos. Certificação em DRIL (Disaster Recovery International Institute), objetiva garantir a qualificação técnica do profissional abrangendo tanto a gestão de continuidade do negócio como a recuperação de desastres visando que os sistemas a serem utilizados, sejam operacionalizados e hospedados em ambientes e sob condições que garantam sua máxima operação com o menor tempo de ausência e a menor possibilidade de falhas de continuidade na operação bem como, garantir que na ocorrência de acidentes ou desastres, os serviços sejam retomados com o menor tempo e a menor perda de informações, possível. Certificação MCSO (Modulo Certified Security Officer) visa garantir ao Ente que haverá profissional habilitado tecnicamente e comprovadamente certificado por entidade reconhecida para gerir nos processos sistêmicos implantados e melhorias, a necessária gestão de segurança da informação, que se faz necessária quando da operacionalização de informações abarcadas em sigilo das operações envolvendo informações de contribuintes e/ou colaboradores (tributárias e/ou previdenciárias), ao qual estão sujeitos tanto os colaboradores, como os fornecedores e contribuintes que se relacionam via sistema de gestão operacionalizado pela Municipalidade em conformidade e atendimento a legislação em especial a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018). Certificação CBPP (Certified Business Process Professional) concedida pela ABPMP (Association of Business Process Management Professionals) que valida o conhecimento, experiência e habilidade



para articular princípios e práticas em Gerenciamento de Processos de Negócio, BPM (Business Process Management), conferido ao profissional que demonstra prática, experiência e conhecimento nas áreas temáticas do CBOK® (Business Process Management Common Book of Knowledge) garantindo a máxima eficiência e qualidade nos serviços prestados Municipalidade. Certificação CTFL ou CTBS. A CTFL (Certified Tester Foundation Level), conferida pela International Software Testing Qualifications Board (ISTQB®), representada pela BSTQB (Brazilian Software Testing Qualifications Board), ou a CTBS Certificação Brasileira de Teste de Software (CBTS), representada pela ALATS (Associação LatinoAmericana de Testes de Software), são certificações de extrema relevância para a aplicação das boas práticas em Tecnologia da Informação em especial nas práticas de entrega de software sob demanda e contínua. Ambas certificações visam garantir ao Ente que os produtos entregues passaram por validação e testes por profissionais com competências qualificadas e certificadas quanto ao arcabouço teórico necessário para realizar o teste e verificar a qualidade do software além de, garantir o emprego do conhecimento prático dos conceitos fundamentais de teste de software, mitigando ao máximo possível, potenciais incoerências e não conformidades na utilização dos produtos tecnológicos. Profissionais com acervo técnico-profissional pessoal, asseverado documentalmente por atestado de capacidade técnica, nas áreas de análise de sistemas, análise de suporte, desenvolvimento de aplicativos WEB e gerência de projetos de desenvolvimento, conversão e implantação, na área de sistemas integrados de gestão. Obs.: Comprovação de relação comercial, empregatício ou contratual, deverá ser feita apresentando cópia autenticada respectivamente, da carteira de trabalho ou do contrato de prestação de serviço em vigor, entre a proponente e o profissional, com acervo de certificações de qualificação técnico-profissional em: a-) PMP (Project Management Professional) ou PRINCE-2 (Project IN Controlled Enviroment); b-) COBIT Foundation (Control Objectives for Information and related Technology); c-) ITIL Expert ou ITIL Foundation (Information Technology Infrastructure Library); d-) CRISC (Certified in Risk and Information Systems Control certification); e-) DRII (Disaster Recovery International Institute); f-) MCSO (Modulo Certified Security Officer); CBPP (Certified Business Process Professional); CTFL ou CTBS; g-) Analista de Sistemas; h-) Analista de Suporte; i-) Programador/Desenvolvedor de aplicativo WEB, e; j-) gerência de projetos de desenvolvimento, conversão e implantação, na área de sistemas integrados de gestão. Os profissionais elencados nos supra citados itens "g", "h", "i" e "j", deverão comprovar acervo técnico profissional próprio, terem executado as funções atinentes as respectivas competências exigidas com atestado de capacidade técnica de pessoa jurídica de direito público.

13.10.5.4 – Declaração formal, sob pena da lei, que durante toda a vigência do contrato terá em seu quadro de funcionários todos os profissionais necessários para garantir a execução dos serviços a serem contratados. Obs.: A Licitante deverá apresentar a relação com nome, formação e experiência dos profissionais que formarão a equipe técnica diretamente responsável pela execução do objeto em licitação, admitindo-se substituição por profissionais do



mesmo nível técnico e mesma experiência. Esta relação deverá ser acompanhada do currículo assinado, cópia autenticada do diploma de nível superior e cópia autenticada da comprovação do vínculo de cada profissional indicado com a Licitante, contendo no mínimo: 01 (um) Gerente de TI; 01 (um) coordenador de projetos; 01 (um) analista de sistema; 01 (um) desenvolvedor; 01 (um) administrador de banco de dados; 01 (um) analista de suporte.

13.10.5.5 – Plano de contingenciamento com processos de desastre e recuperação de dados desenvolvido e assistido durante o tempo do contrato por profissional qualificado e credenciado pelos órgãos nacionais e competentes para tal, além de possuir práticas de treinamento, capacitação, atendimento e segurança de dados, certificado por órgãos de reconhecimento atendendo as boas práticas da gestão em tecnologia da informação ofertadas pelo mercado de tecnologia.

13.10.5.6 – Plano de Recuperação de Desastres e de Continuidade Operacional, em tecnologia da informação, exclusivamente confeccionado para a Licitante, visando garantir ao Ente Licitante que possui condições técnicas de manutenção e continuidade dos serviços regulares de disponibilização de armazenamento de dados e usabilidade da aplicação, sob sua égide e conforme previsto neste edital. O Plano de Recuperação de Desastres e de Continuidade Operacional deverá ser elaborado por profissional com certificação pertinente, considerando os padrões definidos pelo DRII - Disaster Recovery Institute International;

13.10.5.7 – Projeto de Implantação, contemplando a metodologia de implantação dos sistemas e cronograma em consonância com as condições do termo de referência e as melhores práticas de gerenciamento de projetos do mercado, elaborado e executado por profissional com certificação atinente, contemplando: a-) Serviços de implantação, migração de dados, treinamento e suporte operacional aos usuários, manutenção, atualização e customização utilizando metodologia de desenvolvimento de processos e gerenciamento de projetos e metodologias para serviços aderentes ao modelo ITIL; b-) Compreender as diretrizes de gerenciamento e execução de projeto de implantação preconizadas pela metodologia PMBOK (Project Management Body of Knowledge) do PMI (Project Management Institute), e; c-) Conter detalhado das fases e atividades do projeto de implantação, contemplando estrutura analítica do projeto – EAP (WBS - PMI), detalhamento das fases do projeto e seus marcos e relação das atividades, produtos e responsabilidades por fase do projeto de implantação do sistema.

Resposta: Inicialmente destaca-se já foi objeto de Pregão anterior, onde não tiveram impugnações, havendo disputas, porém restou-se fracassado por não ser vantajoso para a Administração Pública

Quanto as exigências de qualificação de acordo com a lei 8666/93:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:



IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso

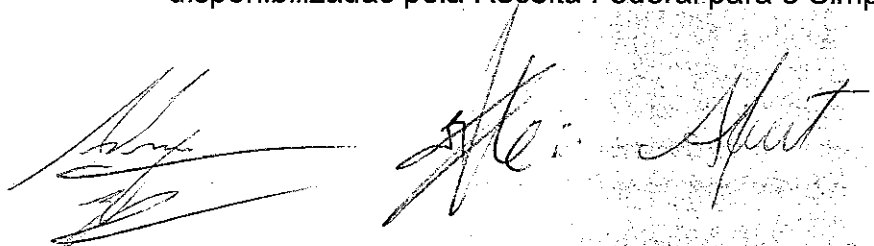
É sabido que a legislação atual sobre a proteção de dados é para garantia de segurança nas contratações, porém como não é taxativa em relação exigências elencadas no termo de referência, opinamos para que as referidas comprovações ocorram no momento da assinatura do contrato.

IV. EXCESSIVIDADE DA EXIGÊNCIA DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

13.10.5.1 – Atestado de Capacidade Técnica, descrevendo a prestação de serviços similares ao objeto do presente certame pela licitante com a comprovação do desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante.

13.10.5.1.1 – Entende-se por pertinente e compatível em características e quantidades o(s) atestado(s) comprovando o fornecimento, o desenvolvimento e a manutenção de sistema de Administração de Tributos Municipais (ISSQN, IPTU, ITBI e Taxas), atendendo os seguintes requisitos:

- Desenvolvimento e manutenção de sistema de gestão tributária, com geração, emissão e armazenamento de no mínimo 60.000 (sessenta mil) Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas por mês em um único município, o que corresponde a 100% (cem por cento) do montante atual de notas emitidas no Município. Com capacidade de um aumento de 50% (cinquenta por cento) do montante atual de notas emitidas no Município.
- Prestação de serviços de manutenção de Cadastro Mobiliário de empresas estabelecidas no município, contendo no mínimo de 24000 (vinte e quatro mil) cadastros ativos, o que corresponde a 100% (cem por cento) do montante atual de cadastros do Município. Com capacidade de um aumento de 50% (cinquenta por cento) do montante atual dos cadastros mobiliários do município.
- Prestação de serviços de manutenção de Cadastro Imobiliário, com no mínimo 82.000 (oitenta e dois mil) cadastros ativos, o que corresponde a imobiliários do município.
- Desenvolvimento e manutenção de sistemas de gestão tributária web, com fornecimento de equipe técnica para suporte, manutenção e desenvolvimento de novas funcionalidades.
- Fornecimento de funcionalidades para gerenciamento de campanha de incentivo a utilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.
- Fornecimento de funcionalidades para o controle das informações disponibilizadas pela Receita Federal para o Simples Nacional.



RESPOSTA: O questionamento da impugnante assiste razão e será acatado e será alterado para:

Desenvolvimento e manutenção de sistema de gestão tributária, com geração, emissão e armazenamento de no mínimo 30.000 (trinta mil) Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas por mês em um único município, o que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do montante atual de notas emitidas no Município. Com capacidade de um aumento de 50% (cinquenta por cento) do montante atual de notas emitidas no Município.

Prestação de serviços de manutenção de Cadastro Mobiliário de empresas estabelecidas no município, contendo no mínimo de 12.000 (doze mil) cadastros ativos, o que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do montante atual de cadastros do Município. Com capacidade de um aumento de 50% (cinquenta por cento) do montante atual dos cadastros mobiliários do município.

Prestação de serviços de manutenção de Cadastro Imobiliário de 41.000 (quarenta e um mil) cadastros ativos, o que corresponde a 50% (cinquenta por cento) imobiliários do município.

V. DA DIVERGÊNCIA DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL COM O TERMO DE REFERÊNCIA. ILEGALIDADE DE EXIGÊNCIA DE PROFISSIONAIS NA FASE DE HABILITAÇÃO

RESPOSTA: A comissão técnica está de acordo com a impugnação e os documentos deverão ser no momento da assinatura do contrato.

VI. ELEMENTOS JURÍDICOS E LEGAIS PARA A SUSPENSÃO DO CERTAME

RESPOSTA: A comissão entende que o pregão deverá ser alterado e remarcado.

Fabiano Biolchini Justo Camarinho- Matrícula 17773,1 

Juliano Evangelista Alves- Matrícula 17772 

Alex Sander da Costa- Matrícula 13049 

Diego Soares Nogueira- Matrícula 17753 

Barra Mansa, 18 de abril de 2024